

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2017 - SESDF**PROCESSO SEI Nº 04016-00101001/2020-12**

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2017 – SES/DF, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL-IGESDF** E A EMPRESA **TECHLAV - TECNOLOGIA, LAVAGEM E ESTERILIZAÇÃO S/A**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR POR EMPRESA ESPECIALIZADA, CÓDIGO BR 19542, ENVOLVENDO O PROCESSAMENTO, HIGIENIZAÇÃO DE ENXOVAL, LIVRE DA QUANTIDADE DE MICRO-ORGANISMOS PATOGÊNICOS QUE POSSAM CAUSAR DOENÇAS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE BALANÇAS, CARRINHOS PARA TRANSPORTE, SELADORES, SACOS PLÁSTICOS PARA EMBALAGEM DAS ROUPAS LIMPAS, DENTRE OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA A CONSECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO, NA MODALIDADE LAVANDERIA EXTERNA.

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto nº 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília - DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por sua Diretora-Presidente, a Sra. **MARIELA SOUZA DE JESUS**, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada nesta Capital Federal, inscrita no Registro Geral sob o nº 1.056.922-SSP/PI e CPF nº 374.391.463-87, e por seu Diretor de Administração e Logística, o Sr. **RONAN PEREIRA LIMA**, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado nesta Capital Federal, inscrito no Registro Geral nº 4.216.571-SSP/MG e CPF nº 667.917.316-72, doravante denominado de **CONTRATANTE**; e,

do outro lado, a empresa **TECHLAV - TECNOLOGIA, LAVAGEM E ESTERILIZAÇÃO S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.768.129/0001-06, com sede no Polo de Desenvolvimento Juscelino Kubitscheck, Trecho 01, Conjunto 10, Lote 10, Santa Maria, Brasília-DF, CEP: 72549-550, e-mail: comercial@techlav.com.br e cleide.sousa@techlav.com.br, telefone: (61) 3395-1300, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. **LUCAS BITTAR ELBEL**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no Registro Geral nº 2.787.369-SSP/DF e CPF nº 030.580.271-25, residente e domiciliado na SHIS QI 15 Chácara 55, Lago Sul, Brasília/DF, CEP 71.600-700, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 109/2017-SESDF, em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. DO PROCEDIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento atende aos termos (i) da solicitação de Prorrogação ao **CONTRATO nº 109/2017-SESDF** apresentada pela área demandante - IGESDF/UCAD/SUCAD/GEOPE/NHOHB (Doc. SEI/GDF nº 100241184); (ii) do Aceite da **CONTRATADA** quanto à prorrogação (Doc. SEI/GDF nº 101845631); (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº 102206569) emitida pelo Núcleo de Custos via Despacho - IGESDF/UCAD/SUCAD/GECFI/NUCT; (iv) do Parecer Jurídico nº 567/2022 (Doc. SEI/GDF nº 102218726) emitido pela Consultoria Jurídica – IGESDF/DP/CONJUR e (v) da autorização emitida pela autoridade competente do **CONTRATANTE** (Doc. SEI/GDF nº 102588758).

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) A **Prorrogação Excepcional do prazo de vigência** do **CONTRATO Nº 109/2017-SESDF**, por mais 6 (seis) meses, a contar de **28 de dezembro de 2022 a 28 de junho de 2023**, com fundamento na Cláusula Oitava do Contrato Originário e no artigo 39 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF;

b) **Reajuste** do valor do Contrato pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) com percentual correspondente a 5,90% (cinco inteiros e noventa centésimos por cento), considerando-se o período de apuração;

c) **Correção de erro material** constante no Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 109/2017-SESDF referente à supressão indevida da alínea "a" da Cláusula Segunda do mencionado termo (Doc. SEI/GDF nº 76917742).

3. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal estimado da presente contratação após o reajuste passará de R\$ 501.840,00 (quinhentos e um mil oitocentos e quarenta reais) para **R\$ 531.448,56 (quinhentos e trinta e um mil quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**, e o valor semestral estimado passará de R\$ 3.011.040,00 (três milhões, onze mil quarenta reais) para **R\$ 3.188.691,36 (três milhões, cento e oitenta e oito mil seiscentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos)**, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ITEM	CÓDIGO BR	QTD ESTIMADA KG MENSAL	ESTIMATIVA KG SEMESTRE	20% (MARGEM DE SEGURANÇA	VALOR UNITÁRIO POR KG(R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR 6 MESES(R\$)	VALOR ATUAL	Índice do reajuste-IPCA	Valor unitário proposto
1	Serviços de Lavanderia hospitalar por empresa especializada, código BR 19542, envolvendo o processamento, higienização de enxoval, livre da quantidade de microrganismos patogênicos que possam causar doenças, com disponibilização de balanças, carrinhos para transporte, seladoras, sacos plásticos para embalagem das roupas limpas, dentre outros (lavanderia externa) - HBDF	KG	19.542	167.280	1.003.680	200.736	3,1770	531.448,56	3.188.691,36	3,00	5,90%	3,1770
		TOTAL						531.448,56	3.188.691,36			

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA - O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, observando-se o período de vigência de **28 de dezembro de 2022 e 28 de junho de 2023, não podendo ser prorrogado novamente**, pois já superou o limite de 60 (sessenta) meses, salvo se houver aprovação da Diretoria Executiva, conforme preconiza o art. 39 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica expressamente pactuado que a presente contratação perderá sua vigência antes do término do período mencionado, podendo ser rescindido a termo, unilateralmente, no todo ou em parte, antes do término do prazo solicitado, em razão da conclusão de Processo Regular SEI que abranja o mesmo objeto da presente contratação, sem incidência de multa ou quaisquer penalidades.

5. DA RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL

CLÁUSULA QUINTA - Fica retificada a Cláusula Segunda - Do Objeto - do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 109/2017-SESDF (Doc. SEI/GDF nº 76917742), nos termos seguintes:

Onde se lê:

b) Alterar a redação da CLÁUSULA SEGUNDA do Quinto Termo Aditivo, com fundamento no art. 132, §3º do Código Civil, passando a constar: "O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 109/2017 - SES/DF por mais doze meses a contar de **28/12/2020 a 28/12/2021.**"

c) Alterar a redação da CLÁUSULA QUARTA do Quinto Termo Aditivo, com fundamento no art. 132, §3º do Código Civil, passando a constar: "O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do contrato nº 109/2017 -SES/DF por mais 12 (doze) meses, de **28/12/2020 a 28/12/2021,** ou até a finalização da seleção de fornecedores regular que tenha o mesmo objeto da presente contratação."

Leia-se:

a) **A prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 109/2017, por mais 12 (doze) meses, a contar de 28 de Dezembro de 2021 a 28 de dezembro de 2022, com fundamento na Cláusula Oitava do CONTRATO originário e nos artigos 29, parágrafo único, e 33, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF;**

b) Alterar a redação da CLÁUSULA SEGUNDA do Quinto Termo Aditivo, com fundamento no art. 132, §3º do Código Civil, passando a constar: "O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 109/2017 - SES/DF por mais doze meses a contar de **28/12/2020 a 28/12/2021.**"

c) Alterar a redação da CLÁUSULA QUARTA do Quinto Termo Aditivo, com fundamento no art. 132, §3º do Código Civil, passando a constar: "O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do contrato nº 109/2017 -SES/DF por mais 12 (doze) meses, de **28/12/2020 a 28/12/2021,** ou até a finalização da seleção de fornecedores regular que tenha o mesmo objeto da presente contratação."

6. DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA - A **CONTRATADA**, compromete-se neste ato a prestar garantia contratual destinada a assegurar a plena execução do Contrato nº 109/2017-SESDF, no valor de **R\$ 159.434,56 (cento e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total ora reajustado, em uma das seguintes modalidades, nos termos do art. 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF:

- a) caução em dinheiro;
- b) fiança bancária; ou
- c) seguro garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo em até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência previsto no Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia somente será liberada, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao **IGESDF** ou a terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor pactuado entre as Partes.

7. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA SÉTIMA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

8. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** Originário, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e a legislação aplicável à espécie.

9. DO FORO

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

CONTRATANTE**MARIELA SOUZA DE JESUS**

Diretora-Presidente

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal

**RONAN PEREIRA LIMA**

Diretor de Administração e Logística

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal



CONTRATADA

LUCAS BITTAR ELBEL Diretor-Presidente
TECHLAV - TECNOLOGIA, LAVAGEM E ESTERILIZAÇÃO S/A

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA
TESTEMUNHA



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Bittar Elbel, Usuário Externo**, em 27/12/2022, às 16:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RONAN PEREIRA LIMA - Matr. 0001204-0, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 27/12/2022, às 18:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIELA SOUZA DE JESUS - Matr.0000859-6, Diretor(a)-Presidente**, em 27/12/2022, às 18:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO MAGNO DA CRUZ - Matr. 0001203-9, Gerente de Apoio Operacional**, em 04/01/2023, às 09:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=102639953)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=102639953)
[verificador= 102639953](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=102639953) código CRC= **B72EE6C4**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF

35508900